



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei-1301-A-1358-VOL-10

-L E I Nº 1.301, DE 02/09/1977-

-Dispõe sobre aumento de vencimentos para o Pessoal da Câmara Municipal de Leme.-

---o0o---


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de julho de 1977, os vencimentos e proventos do Pessoal da Câmara Municipal de Leme, Ativos, Inativos e em Disponibilidade.

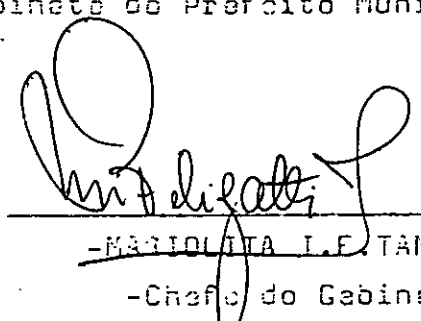
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes da dotação orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 02 de setembro de 1977.

  
-VICENTE ANGELO SACCHIOTTI-  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 32 de setembro de 1977.

  
-MARIOLITA L.F. TAMBORINI-  
-Chefe do Gabinete-

VAB/mit/